

# COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

## PROJETO DE LEI Nº 383, DE 2003

“Dispõe sobre o piso salarial de atleta de prática profissional da modalidade futebol”.

**Autor:** Deputado MAURÍCIO RABELO

**Relator:** Deputado JOVAIR ARANTES

### I - RELATÓRIO

O presente projeto, de autoria do nobre Deputado Maurício Rabelo, tem por escopo fixar piso salarial para o atleta profissional de futebol.

Antes de ser encaminhado a este Colegiado, o projeto foi analisado na Comissão de Educação, Cultura e Desporto, onde recebeu parecer unânime pela aprovação, com emenda apresentada pelo Relator.

A emenda em questão aperfeiçoou o projeto, estabelecendo pisos salariais diferenciados para os atletas de cada uma das três divisões em que são classificados os clubes desportivos do País.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A proposição sob exame, realmente, tem objeto dos mais justos e legítimos, em perfeita consonância com o disposto no inciso V do art. 7º da Constituição Federal, que garante a todo trabalhador, “*piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;*”.

Esse dispositivo constitucional, aliás, deixa claro o quanto foi feliz o nobre Deputado DELEY, relator do projeto na Comissão de Educação, Cultura e Desporto, ao apresentar a emenda que veio a ser adotada por aquele órgão deliberativo, fixando pisos diferenciados para as três categorias em que se divide o futebol brasileiro.

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 383, de 2003, com a emenda adotada pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2003.

Deputado JOVAIR ARANTES  
Relator